Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2245

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 24.614.000,00, e dá outras providências.

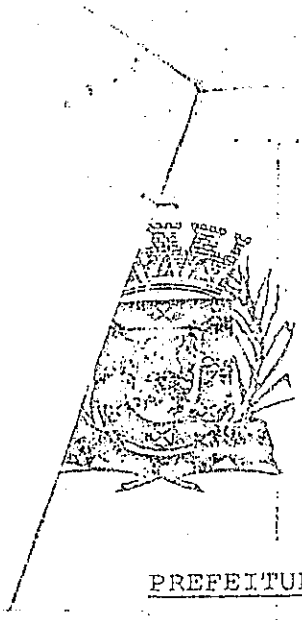
Processo nº 07249/89

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decre e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de NCZ$ 24.614.000,00 (vinte e quatro milhões, seis centos e quatorze mil cruzados novos), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil	500.000,00
010.01.01.001.2.01.3113	- Obrigações Patronais	100.000,00
010.01.07.021.1.01.4110	- Obras e Instalações	30.000,00
010.01.07.021.1.01.4120	- Equipamento e Material Permanente	100.000,00
010.01.07.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	1.000.000,00
010.01.07.021.2.01.3113	- Obrigações Patronais	150.000,00
010.01.07.021.2.01.3120	- Material de Consumo	100.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	- Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
010.01.07.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
010.15.81.486.2.01.3251	- Inativos	240.000,00
010.15.81.486.2.01.3253	- Salário-Família	5.000,00

Proc. 92/89



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2245

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	7.800.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	1.100.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	2.150.000,00
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais	90.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	2.450.000,00
3.2.1.1 -	Transferências Operacionais	2.200.000,00
3.2.5.1 -	Inativos	1.000.000,00
3.2.5.2 -	Pensionistas	500.000,00
3.2.5.3 -	Salário-Família	100.000,00
3.2.6.1 -	Juros da Dívida Contratada	1.000.000,00
3.2.6.2 -	Outros Encargos da Dívida Contratada	1.000.000,00
3.2.6.7 -	Correção Monetária Sobre Operações de Crédito P/ Antecipação da Receita	2.000.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	780.000,00
4.1.2.0 -	Equipamento e Material Permanente	90.000,00
4.1.9.1 -	Sentenças Judiciárias	69.000,00
	TOTAL.....	NCZ$ 24.614.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de maio de 1.989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal